



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 45/2024

Relatora: Vereadora Viviane Aparecida Del Massa Martins

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que diz respeito às funções de Agente de Contratação e Agente de Compras, no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 72 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Verifica-se que a presente propositura tem por finalidade instituir as funções gratificadas de Agente de Contratação e Agente de Compras, para a adequação da administração pública sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que concerne à iniciativa, observa-se que esta é privativa do Prefeito, de acordo com o art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Assis (LOMA), que dispõe:

Art. 58. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional bem como a fixação de respectiva remuneração;

Diante do exposto, não há ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados. Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Assis, 02 de abril de 2024.

Viviane Aparecida Del Massa Martins
Relatora



